



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

REQUERIMENTO Nº 86/2017

1. Considerando o Decreto 1.104, de 24 de janeiro de 2006, do então prefeito João Franklin Pinto, que Institui a Comissão Municipal de Emprego;
2. Considerando que a referida Comissão tem por objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias, para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;
3. Considerando que a administração passada não desenvolveu políticas públicas que gerassem emprego para os munícipes aracoiabanos;
4. Considerando que o Brasil enfrenta uma grave crise econômica que te arrecada num crescente índice de desemprego;
5. Considerando que é urgente a necessidade ações concretas para a geração de emprego e renda para a população

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o que segue:

- 1) Se atual administração já providenciou o funcionamento da Comissão Municipal de Emprego, apontando quando foi feita a eleição e quais são os membros eleitos, apresentando documentos que comprovem a informação;
- 2) Caso a eleição tenha sido feita, informar dias, local e horários nos quais estão previstas a reuniões da comissão? quando (dia e horário) as reuniões estão previstas?
- 3) Como são feitos os encaminhamentos das deliberações?
- 4) Existe um plano de trabalho definido para ou pela comissão?
- 5) Se não existe um plano de trabalho finalizado, qual o motivo?

PROTÓCOLO Nº: 37712
DATA: 11/05/17
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE
ARACOIABA DA SERRA



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

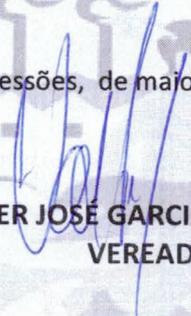
(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

- 6) Como estão sendo tratadas as parcerias disponíveis, sejam elas públicas (estado e união) ou privadas?
- 7) Além do plano de trabalho, existem outros documentos que norteiam a comissão no desenvolvimentos de suas ações? Onde eles estão dispostos para consulta?
- 8) Existe um regimento interno? Se sim, fornecer cópia.
- 9) Existe um cronograma de atividades? Se sim, fornecer cópia.
- 10) Existe um Planejamento Estratégico? Se sim, fornecer cópia.
- 11) Existem Deliberações? Se sim, fornecer cópia.
- 12) Se atual a administração ainda não colocou em funcionamento a Comissão Municipal de Emprego, explicar os motivos.
- 13) No caso de não estar em funcionamento, apontar qual o prazo para sua implantação, apresentando documentos que comprovem a informação;

Sala das Sessões, de maio de 2017


VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

TRABALHO

HONESTIDADE

PERSEVERANÇA

DECRETO Nº 1.104

de 24 DE JANEIRO DE 2006

Institui a Comissão Municipal de Emprego e estabelece outras providências.

JOÃO FRANKLIN PINTO, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso da competência que lhe confere a lei orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego. Propondo as medidas que julgar necessárias, para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2º A Comissão Municipal de Emprego será composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo 18 (dezoito) membros, devendo contar com representação da área urbana e rural, em igual número, de trabalhadores, de empregadores e do governo.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a Comissão Estadual de Emprego.

§ 2º Caberá ao Governo Municipal designar os seus respectivos representantes, limitando a um por órgão que atue com a questão do emprego.

§ 3º Ao Governo Estadual, caberá uma representação em nível municipal.

§ 4º O mandato de cada representante é de até 03 anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela do poder público, e seguida pela dos trabalhadores.

§ 1º A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes.

§ 2º O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada recondução para período consecutivo.

Art. 4º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.
Parágrafo único. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão, ficarão a cargo do governo municipal.

Art. 5º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por maioria simples de votos de seus integrantes e publicado no Diário Oficial, após homologação pela Comissão Estadual de Emprego.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 939, de 20 de março de 2002.

Araçoiaba da Serra/SP, 24 de janeiro de 2006.

João Franklin Pinto
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 24 de janeiro de 2006.